

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

editora
UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Roberto Cidade
Governador Interino

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

EQUIDADE:

**Revista Eletrônica de Direito da
Universidade do Estado do Amazonas**

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Profª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA
Editores Chefe

Profª. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. MSc. Helder Brandão Góes, UEA
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP
Profª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

Conselho Editorial

Profª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

Avaliadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Primeira revisão e revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

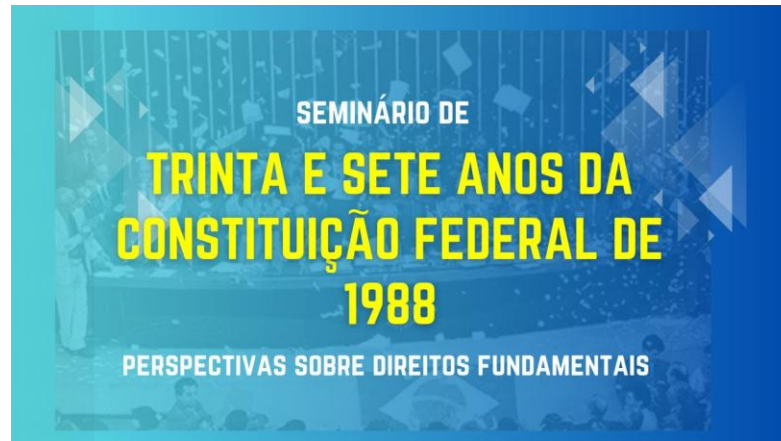


**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Profa. Esp. Ana Vilma Santana Munhoz
Profa. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Adv. Katrine Castro Sarmiento
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Comissão científica do evento

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima	Ana Clara Sarmento Cabral
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar	Andria da Costa Pereira
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte	Elias Nunes Pereira
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira	Elis Helena Castro Medeiros
Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Emilly Victória Batista do Santos
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Profa. Esp. BiankaCaelli Barreto Rodrigues	João Victor Osvaldo Souza
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Letícia de Lira Gomes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Katrine Castro Sarmento	Nilvana Linhares Fernandes
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nycolas Matos Carvalho
	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

Comissão Organizadora

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Comissão de Formatadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Avaliadores

Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Elis Helena Castro Medeiros
Prof. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues	Emilly Victória Batista do Santos Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Prof. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	João Victor Osvaldo Souza
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Adv. Katrine Castro Sarmento	Marcelo Damasceno Rodrigues
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Nilvana Linhares Fernandes Nycolas Matos Carvalho
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Pedro Luís da Silva Teles Rafael Mousinho do Amaral
Ana Clara Sarmento Cabral	Rebeca de Lima Nogueira
Andria da Costa Pereira	Karine Galvão Lima

Comissão de revisores - Primeira revisão

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Esp. Roberta Priscila de Araújo Lima
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. Esp. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Comissão de revisores - Revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira
responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; ARAÚJO, Glucia Maria Ribeiro de; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira Norte. Anais do Seminário 37 anos da Constituição Federal de 1988:perspectivas sobre Direitos Fundamentais. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



APRESENTAÇÃO

A presente publicação é um volume da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, vinculada ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, e reúne os Anais do Seminário 37 Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas sobre Direitos Fundamentais, realizado em Manaus no ano de 2025.

O evento teve como objetivo promover a análise crítica e interdisciplinar dos Direitos Fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando os avanços normativos, os desafios estruturais e as tensões sociais que permeiam sua efetivação no contexto brasileiro contemporâneo. A Constituição de 1988, marco jurídico da redemocratização nacional, permanece como referência normativa central na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, sendo objeto de contínua interpretação, aplicação e contestação.

Os trabalhos apresentados e compilados neste volume abordam temáticas constitucionais, com ênfase nas especificidades da região amazônica. A abordagem adotada privilegia o rigor metodológico, o pluralismo teórico e a relevância social das discussões, reafirmando o papel da universidade pública como espaço de produção de conhecimento comprometido com a transformação democrática.

A publicação dos Anais visa contribuir para o aprofundamento das pesquisas jurídicas e para o fortalecimento do debate acadêmico sobre os direitos fundamentais, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e para a atuação crítica dos operadores do direito, em especial quando se trata da Amazônia, pensada por amazônidas e/ou erradicados nela. Espera-se que este volume constitua referência para futuros estudos e iniciativas voltadas à promoção da justiça, da equidade e da sustentabilidade.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma jurídico no Brasil, assentado na centralidade dos direitos fundamentais e na afirmação do Estado Democrático e social de Direito. Esse marco normativo não apenas reorganizou as estruturas institucionais, como também redefiniu os contornos da cidadania, ampliando o espectro de proteção jurídica aos indivíduos e coletividades. A positivação de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais consolidou um modelo constitucional abrangente, cuja efetividade permanece como desafio constante diante das desigualdades estruturais do país.

A análise dos direitos fundamentais sob a ótica da Constituição de 1988 exige a consideração de múltiplas dimensões: normativas, políticas, históricas e sociais. A interpretação constitucional, nesse contexto, não se limita à literalidade dos dispositivos, mas demanda uma hermenêutica comprometida com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão. A atuação dos tribunais superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal, tem desempenhado papel relevante na concretização desses direitos, embora também suscite debates sobre ativismo judicial e limites da jurisdição constitucional.

No campo dos direitos sociais, observa-se que a Constituição de 1988 estabeleceu garantias importantes, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência social. Contudo, a realização plena desses direitos depende de políticas públicas eficazes, financiamento adequado e gestão democrática. A tensão entre o texto constitucional e a realidade empírica revela a necessidade de fortalecimento institucional e de participação cidadã como mecanismos de controle e exigibilidade dos direitos previstos.

A perspectiva regional, especialmente no contexto amazônico, impõe a consideração de especificidades culturais, ambientais e socioeconômicas que influenciam diretamente a aplicação dos direitos fundamentais. A proteção dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e do meio ambiente assume relevância estratégica, não apenas pela riqueza biológica da região, mas também pela complexidade das relações entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social. A Constituição de 1988 oferece instrumentos normativos para essa proteção, cuja efetividade requer compromisso político e jurídico contínuo.

Por fim, a celebração dos 37 anos da Constituição Federal de 1988 constitui oportunidade para reavaliar os avanços obtidos e os obstáculos persistentes na consolidação

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

dos direitos fundamentais. A produção acadêmica, como a que se apresenta neste volume, contribui para o aprofundamento crítico das questões constitucionais e para o fortalecimento da cultura jurídica democrática. A reflexão sobre os direitos fundamentais, nesse sentido, não se encerra no plano teórico, mas se projeta como prática transformadora voltada à construção de uma sociedade mais equitativa e plural.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

**O DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E OS
DESAFIOS NO AMAZONAS**

*THE CONSTITUTIONAL RIGHT TO INDIGENOUS SCHOOL EDUCATION AND THE
CHALLENGES IN AMAZONAS.*

**Renan Felipe de Araujo Campos¹
Roberta Kelly Silva Souza²
Denison Melo de Aguiar³
Neuton Alves de Lima⁴
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁵**

1. INTRODUÇÃO

Ao longo de todo o período colonial e das primeiras fases do Brasil imperial e republicano, os povos indígenas foram alvo de práticas sistemáticas de dominação cultural e apagamento identitário. A principal ferramenta desse processo foi a educação formal imposta

¹ Estácio Amazonas. Acadêmico de direito – e-mail: camposrfa@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2565719907051508>.

² Estácio Amazonas. Doutora em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino. Especialista em Giustizia Costituzionale e Tutela Giurisdizionale pela Università di Pisa e em Direito Processual e Direito Público pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas. Graduada em Direito pela Universidade Nilton Lins - E-mail: rkellyss@yahoo.com.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4883537860624365>.

³Denison Melo de Aguiar. Pós-doutor em Direito pela UniSalento (Itália-2025). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: denisonaguiarx@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

⁴Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: nalima@uea.edu.br.

⁵ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Contato: fpascarellilopes@icloud.com

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

por agentes do Estado e missões religiosas, que buscavam “civilizar” os indígenas através da catequese, da língua portuguesa e da negação de seus saberes e cosmologias.

As missões jesuíticas e outras ordens religiosas exerceram forte influência na educação dos povos originários. Mesmo após o fim da presença direta das missões, o Estado brasileiro continuou operando sob a lógica assimilacionista. Órgãos como o Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e, posteriormente, a FUNAI, reproduziram políticas educacionais voltadas à integração forçada dos indígenas ao modelo nacional.

A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seus artigos 231 e 232, representou um marco histórico ao reconhecer aos povos indígenas os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, bem como o respeito à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. No mesmo sentido, o artigo 210, §2º, assegura às comunidades indígenas o uso de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem.

Essas disposições evidenciam que o direito à educação dos povos indígenas deve ser implementado de modo a respeitar suas especificidades culturais e linguísticas, valorizando a sua diversidade e garantindo condições para a preservação e o fortalecimento de suas identidades. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seus artigos 78 e 79, reforça esses princípios, estabelecendo as diretrizes específicas para a educação escolar indígena, além de atribuir à União a responsabilidade de prestar apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa nas comunidades indígenas.

O presente trabalho tem por objeto analisar o direito constitucional à educação escolar indígena e os desafios enfrentados no Estado do Amazonas, considerando o impacto da legislação e das políticas públicas na efetivação desse direito. Busca-se compreender de que maneira as garantias previstas no texto constitucional e na LDB se concretizam em um território marcado por extensa diversidade cultural e geográfica.

Segundo o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Amazonas abriga cerca de 490.935 pessoas autodeclaradas indígenas, dentre elas: 149.080 residiam em Terras Indígenas e 341.855 em áreas urbanas ou não indígenas. Tal realidade evidencia não apenas a expressiva presença indígena no Estado, mas também a necessidade urgente de políticas públicas educacionais específicas, que considerem a diversidade cultural e territorial dessas comunidades.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Ainda conforme o levantamento, a idade mediana da população indígena urbana é de 32 anos, enquanto nas áreas indígenas é de 18 anos, ressaltando que muitos adultos indígenas migram para as capitais e regiões urbanizadas em busca de melhores condições de vida, acesso à educação, trabalho e serviços públicos, esse deslocamento pode ser interpretado como reflexo das limitações estruturais enfrentadas nas comunidades tradicionais, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação diferenciada e de qualidade.

Apesar dos avanços legais, o acesso à educação no Amazonas ainda enfrenta exclusão estrutural e baixa efetividade. Nas áreas mais distantes dos grandes centros urbanos, faltam escolas, transporte fluvial, professores qualificados e infraestrutura adequada. Nas zonas urbanas, indígenas migrantes lidam com um sistema padronizado que ignora suas identidades culturais e não adota práticas interculturais, perpetuando sua invisibilidade.

Nesse sentido, mesmo após a Constituição de 1988, persiste uma tensão entre o reconhecimento jurídico e a resistência burocrática em efetivar os direitos indígenas (CUNHA, 2009, p.414). Já Wolkmer defende que a construção de um verdadeiro pluralismo jurídico exige reconhecer práticas educativas que nascem da própria comunidade indígena, rompendo com o modelo homogêneo imposto pelo Estado (2001, p. 254). Essas reflexões ganham força no Amazonas, onde a realidade plural dos povos desafia a escola tradicional a se reinventar para não reproduzir prática colonizadoras.

A análise da realidade amazônica sob a ótica constitucional demonstra que a juventude indígena enfrenta um cenário de promessas não cumpridas: de um lado, o ordenamento jurídico garante o direito a uma educação diferenciada e intercultural; de outro, a execução prática desse direito é marcada por lacunas, improvisos e políticas insuficientes. Esses desafios, persistentes mesmo após mais de três décadas da promulgação da Constituição, revelam a necessidade urgente de um compromisso estatal mais efetivo, capaz de traduzir a letra da lei em ações concretas.

2. JUSTIFICATIVA

O presente estudo justifica-se por fortalecer as Academias de Direito da Amazônia, ao aprofundar o debate e a reflexão sobre o direito constitucional à educação escolar indígena, atualizar currículos e promover debates sobre direitos fundamentais e pluralismo jurídico. Contribui para a produção científica, ao sistematizar dados demográficos, marcos normativos e práticas educacionais, estimulando pesquisas interdisciplinares sobre educação intercultural.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Além disso, atende a demandas das comunidades indígenas amazônicas, ao identificar obstáculos estruturais, culturais e políticos e oferecer subsídios para políticas públicas mais eficazes, capazes de reduzir a distância entre norma e realidade.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Compreender os desafios para a efetivação do direito constitucional à educação escolar indígena no Estado do Amazonas, à luz do ordenamento jurídico brasileiro e dos tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

3.2 Objetivos específicos:

- Identificar os principais obstáculos estruturais, culturais e políticos que limitam o acesso à educação escolar diferenciada nas comunidades indígenas do Amazonas;
- Avaliar a compatibilidade entre os avanços normativos e as condições práticas de implementação da educação indígena no Estado, propondo alternativas para superar as lacunas existentes.

3.3 PROBLEMA E HIPÓTESE

Quais são os principais desafios enfrentados pelo Estado do Amazonas na implementação de políticas públicas que assegurem, de forma efetiva, o direito constitucional à educação escolar indígena, considerando a realidade histórica, cultural e territorial das comunidades amazônicas?

Apesar dos avanços trazidos pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação infraconstitucional, a efetivação do direito à educação escolar indígena no Amazonas permanece comprometida por limitações estruturais, insuficiência de políticas específicas e ausência de diálogo intercultural, o que impede a plena materialização desse direito fundamental.

4. METODOLOGIA

Diante do cenário exposto, o presente trabalho propõe-se a investigar sobre os desafios enfrentados para a efetivação desse direito no Estado do Amazonas, com base em pesquisa

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, baseada em levantamento bibliográfico e documental, à luz do ordenamento jurídico nacional e dos Tratados Internacionais ratificados pelo Brasil. Essa abordagem permitirá compreender, sob a ótica jurídica e social, os desafios para a implementação da educação escolar indígena no Amazonas, correlacionando-os à trajetória histórica e às políticas públicas existentes.

5. RESULTADOS

Os dados do Censo Demográfico 2022 (IBGE) mostraram que o Amazonas possui a maior população indígena do país (490.935 pessoas), das quais cerca de 70% vivem em áreas urbanas ou não indígenas. Essa dispersão revela desafios no desenho de políticas educacionais adequadas a contextos distintos. Nas áreas rurais e de difícil acesso, destacam-se: ausência de escolas próximas às comunidades; falta de transporte escolar fluvial; infraestrutura precária; e, escassez de professores indígenas qualificados.

Nos centros urbanos, o sistema educacional permanece pouco sensível às especificidades culturais, adotando currículos padronizados e práticas pedagógicas que não dialogam com identidades indígenas. Essa realidade confirma a persistência de barreiras culturais e políticas, apesar dos avanços legais.

A investigação mostrou que, embora a Constituição de 1988 e a LDB assegurem o direito à educação bilíngue e intercultural, a execução das políticas públicas no Amazonas apresenta lacunas significativas. A ausência de financiamento contínuo, de mecanismos de consulta às comunidades e de coordenação entre União, Estado e municípios compromete a efetividade das normas. A jurisprudência recente, como a ADPF 709 (STF, 2020), reforça a necessidade de ações diferenciadas para garantir direitos fundamentais, mas sua aplicação concreta na área educacional ainda é incipiente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou que, embora a Constituição Federal de 1988 tenha assegurado aos povos indígenas o direito a uma educação diferenciada, bilíngue e intercultural, a realidade amazônica ainda evidencia graves lacunas na efetivação desse direito. Os dados do Censo 2022 revelam uma população indígena expressiva e majoritariamente jovem, mas o acesso à educação escolar permanece marcado por deficiências estruturais, ausência de materiais didáticos específicos e insuficiência de professores qualificados.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Conclui-se, portanto, que a efetivação do direito à educação escolar indígena exige o fortalecimento de políticas públicas específicas e a valorização da autonomia pedagógica das comunidades, de modo a transformar o reconhecimento constitucional em prática concreta tendo em vista as decisões do Supremo Tribunal Federal que reafirmam a obrigação estatal de adotar políticas diferenciadas, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade material. No entanto, a implementação dessas diretrizes no Amazonas ainda se mostra insuficiente, perpetuando a distância entre norma e realidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709/DF. Requerentes: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e PSB, PSOL, PCdoB, REDE, PT, PDT. Relator: Ministro Roberto Barroso. Brasília, julgado em: 05 ago. 2020, DJe: 07 out. 2020. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754033962>. Acesso em: 11 set. 2025.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Cultura com aspas: e outros ensaios. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022: População Indígena no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito. 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 2001.

PALAVRAS-CHAVE: Amazonas; Direitos fundamentais; Educação Escolar Indígena; Indígenas; Políticas Públicas.

KEY WORDS: *Amazonas; Fundamental Rights; Indigenous School Education; Indigenous Peoples; Public Policies.*